PROJETO DE LEI Nº 084 EM 30 DE NOVEMBRO 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 10.529,34 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R$ 10.529,34 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Projeto	06.02.12.361.0053.1.060 – Construção escola de ensino fundamental		
	4.4.2.0.93.00.00 – Indenizações e restituições	R$	7.809,66
	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	2.719,68
	FONTE DE RECURSO 1002 – Escola DE ensino fundamental FNDE		
TOTAL		**R$**	**10.529,34**

Art. 2º - O Crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do recurso 1002 – Escola de ensino fundamental FNDE apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior no valor de 10.529,34 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 1365/16 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2017 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

MOISÉS ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN – Secretária de Fazenda e Finanças

JANETE TERESINHA MOCELINI – Contadora CRC 61935

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 084/17 E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I da Lei Municipal nº 1352/16 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017 é que elaboramos esta justificativa expondo o motivo de encaminhamento deste Projeto de Lei solicitando abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de 10.529,34 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). Justificamos que o mesmo se faz necessário para inclusão no orçamento vigente de despesas imprevistas no orçamento inicial por ocasião do décimo segundo termo aditivo ao contrato nº 55/14 em construção da escola de 06 salas junto ao FNDE.

E, em atendimento ao artigo 22, § 2º, incisos II da Lei Municipal nº 1352/16 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017 é que elaboramos memória de cálculo do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior e PAD TCE, conforme quadro que segue:

(+) Saldo financeiro recurso 1002 – escola de ensino fundamental cfe PAD TCE em 31/12/16	20.593,08
(-) Restos a pagar processados e não processados em 31/12/16.....	10.063,74
(=) Superávit financeiro exercício 2016 para suplementações em 2017.....	10.529,34
(-) Projeto de Lei nº 84/17.....	0,00
(=) Saldo superávit financeiro para novas suplementações	

Esperança do Sul, 30 de novembro de 2017

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

NAIR CRISTINA VIVIAN – Secretária de Fazenda e Finanças

JANETE TERESINHA MOCELINI – Contadora CRC 61935